



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – SALIC
SEAD/0110/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse do 2º Esquadrão de Polícia Montada e ao 2º Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Maranhão - **PMMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para a eventual aquisição de ração equina** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/0110/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	
CNPJ: 42.537.394/0001-61	Telefone: (99) 99125-7412
Endereço: Rua Veneza, nº 01 Quadra 38. Bairro Parque Alvorada. Imperatriz/MA. CEP: 65.915-713.	E-mail: mundialnutricaoanimal.ma@gmail.com
Representante Legal: Adalcino José da Silva	CPF: 002.276.493-38 RG: 0131144019991

Quadro de Especificações

MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ nº 42.537.394/0001-61							
ITEM	CÓD SIGA	TIPO DE RAÇÃO	NUTRIENTES E NÍVEIS DE GARANTIA	UND	TIPO	QTD	VALOR UNIT (R\$)

			Suplemento mineral para equinos: Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 5Kg, e no máximo 25kg, conter em sua formulação minerais orgânicos e inorgânicos, com alto valor nutritivo e alta palatabilidade. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, totalmente vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia: Cálcio (min) 120g/kg, Cálcio (máx) 200g/kg, Fósforo (min) 75g/kg, sódio (min) 100mg/kg, cromo orgânico (min) 40mg/kg, cobre (min) 1000mg/kg, Ferro (min) 2500mg/kg, lodo (min) 50mg/kg, manganês (min) 1000mg/kg, selênio (min) 11mg/kg, cobalto (min) 10mg/kg, zinco (min) 2800mg/kg, flúor (max) 750mg/kg. Embalagem: Validade mínima de 18 meses.	Pct - 1 Kg	Item 001	144	9,00	1.296,00
			Ração do tipo <i>superpremium</i> ,					

002	0009556	Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca 20 ou 40 kg	para equinos adultos submetidos a trabalho leve e moderado Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 20Kg, e no máximo 40kg, conter em sua formulação, ingredientes com alto valor nutritivo e alta palatabilidade e digestibilidade. Conter fontes energéticas de excelente qualidade e perfeita relação com o nível de proteína, enriquecida com minerais orgânicos e vitaminas. Deve conter fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3-DHA), vitamina C, vitamina E, biotina, selênio orgânico, cromo orgânico, prebióticos, probióticos , aminoácidos essenciais (metionina e/ou lisina) e deve ser enriquecida com premix vitamínico e mineral. Não deve conter corantes, conservantes ou palatabilizantes artificiais (sintéticos), antibióticos ou antifúngicos em sua composição básica. Não deve conter leite ou qualquer de seus subprodutos. Caso tenha eventuais substitutivos, estes também devem cumprir com os padrões referidos anteriormente. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução	Kg	Item 002	4.320	7,40	31.968,00

		<p>Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia:</p> <p>Umidade (máx) 120g/kg(12%); Proteína Bruta (min)140g/kg(14%); Extrato Etéreo (min) 50g/kg(5%); Matéria Fibrosa(Max) 120g/kg(12%); Fibra Detergente Ácido (FDA) (Max) 120g/kg(12%); Matéria Mineral (Max) 120g/kg(12%); Cálcio (min) 10g/kg (1%); cálcio (Max) 15g/kg (1,5%); fósforo(min)5000mg/kg(0,5%); energia digestível (min) 3.000 kcal/kg. Prazo de validade</p>			
		<p>mínimo de 1 ano.</p> <p>Ração do tipo <i>superpremium</i>, para equinos jovens (potros até 18 meses)</p> <p>Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 20Kg, e no máximo 40kg, conter em sua formulação, ingredientes com alto valor nutritivo e alta palatabilidade e digestibilidade. Conter fontes energéticas de excelente qualidade e perfeita relação com o nível de proteína, enriquecida com minerais orgânicos e vitaminas. Deve conter fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3-DHA), vitamina C, vitamina E, biotina, selênio orgânico, cromo orgânico, prebióticos, probióticos, aminoácidos essenciais (metionina e/ou lisina) e deve ser enriquecida com premix vitamínico e mineral. Não deve conter corantes, conservantes ou palatabilizantes artificiais (sintéticos), antibióticos ou antifúngicos em sua composição básica. Caso tenha eventuais substitutivos, estes também devem cumprir com os</p>			

003	0017196	Ração para éguas e potros	<p>padrões referidos anteriormente. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia:</p> <p>Umidade (máx) 120g/kg(12%); Proteína Bruta (min)180g/kg(18%); Extrato Etéreo (min) 50g/kg(5%); Matéria Fibrosa(max) 120g/kg(12%); Fibra Detergente Ácido (FDA) (Max) 120g/kg(12%); Matéria Mineral (max) 100g/kg(10%); Cálcio (min) 10g/kg (1%); cálcio (max)15g/kg (1,5%); fósforo(min) 6000mg/kg (0,6%); energia digestível (min) 3.100 kcal/kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano</p>	Kg	Item 003	720	9,45	6.804,00
-----	---------	---------------------------	--	----	----------	-----	------	----------

			Suplemento mineral para equinos: Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 5Kg, e no máximo 25kg, conter em sua formulação, minerais orgânicos e inorgânicos, com alto valor nutritivo e alta palatabilidade. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia: Cálcio (min) 120g/kg, Cálcio (máx) 200g/kg, Fósforo (min) 75g/kg, sódio (min) 100mg/kg, cromo orgânico (min) 40mg/kg, cobre (min) 1000mg/kg, Ferro (min) 2500mg/kg, Iodo (min) 50mg/kg, manganês (min) 1000mg/kg, selênio (min) 11mg/kg, cobalto (min) 10mg/kg, zinco (min) 2800mg/kg, flúor (max) 750mg/kg. Embalagem: Validade mínima de 18 meses.					
005	0009777	Sal mineral composto para equinos	Pct - 1 Kg	Item 005	360	9,00	3.240,00	
			Ração do tipo <i>superpremium</i> , para equinos adultos					

006	0009556	Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca 20 ou 40 kg	<p>submetidos a trabalho leve e moderado</p> <p>Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 20Kg, e no máximo 40kg, conter em sua formulação, ingredientes com alto valor nutritivo e alta palatabilidade e digestibilidade. Deve conter fontes energéticas de excelente qualidade e perfeita relação com o nível de proteína, enriquecida com minerais orgânicos e vitaminas. Deve conter fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3-DHA), vitamina C, vitamina E, biotina, selênio orgânico, cromo orgânico, prebióticos, probióticos, aminoácidos essenciais (metionina e/ou lisina) e deve ser enriquecida com premix vitamínico e mineral. Não deve conter corantes, conservantes ou palatabilizantes artificiais (sintéticos), antibióticos ou antifúngicos em sua composição básica. Não deve conter leite ou qualquer de seus subprodutos. Caso tenha eventuais substitutivos, estes também devem cumprir com os padrões referidos anteriormente. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de</p>	Kg	Item 006	52.080	7,40	385.392,00

	<p>fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia:</p> <p>Umidade (máx) 120g/kg (12%);</p> <p>Proteína Bruta (min) 140g/kg(14%); Extrato Etéreo (min) 50g/kg(5%);</p> <p>Matéria Fibrosa(Max) 120g/kg(12%); Fibra Detergente Ácido (FDA) (Max) 120g/kg(12%); Matéria Mineral (Max) 120g/kg(12%);</p> <p>Cálcio(min) 10g/kg (1%); cálcio (Max) 15g/kg(1,5%);</p> <p>fósforo(min)5000mg/kg(0,5%); energia digestível (min) 3.000 kcal/kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano.</p>			
	<p>Ração do tipo <i>superpremium</i>, para equinos jovens (potros até 18 meses)</p> <p>Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 20Kg, e no máximo 40kg, conter em sua formulação, ingredientes com alto valor nutritivo e alta palatabilidade e digestibilidade. Conter fontes energéticas de excelente qualidade e perfeita relação com o nível de proteína, enriquecida com minerais orgânicos e vitaminas. Deve conter fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3-DHA), vitamina C, vitamina E, biotina, selênio orgânico, cromo orgânico, prebióticos, probióticos, aminoácidos essenciais (metionina e/ou lisina) e deve ser enriquecida com premix vitamínico e mineral. Não deve conter corantes, conservantes ou palatabilizantes artificiais (sintéticos), antibióticos ou antifúngicos em sua composição básica. Caso tenha eventuais substitutivos, estes também devem cumprir com os</p>			

007	0017196	Ração para éguas e potros	<p>padrões referidos anteriormente. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia:</p> <p>Umidade (máx) 120g/kg(12%); Proteína Bruta (min)180g/kg(18%); Extrato Etéreo (min) 50g/kg(5%); Matéria Fibrosa(max) 120g/kg(12%); Fibra Detergente Ácido (FDA) (Max) 120g/kg(12%); Matéria Mineral (max) 100g/kg(10%); Cálcio(min) 10g/kg (1%); cálcio (max) 15g/kg(1,5%); fósforo(min)6000mg/kg(0,6%); energia digestível (min) 3.100 kcal/kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano</p>	Kg	Item 007	4.464	9,45	42.184,80
VALOR TOTAL (R\$)							470.884,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Documento assinado digitalmente
 ADALCINO JOSE DA SILVA
Data: 01/10/2024 11:39:18-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Aline Pinheiro Vasconcelos

Secretaria Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

Adalcino José da Silva

MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 27/09/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3981195** e o código CRC **17B15CD5**.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP **008/2023**, CONTRATO Nº **001.049/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **049/2023**, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ. n.º 00.257.769/0001-90, OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias período de 20/09/2024 à 19/03/2025, **Tomada de Preço nº 008/2023**. OBJETIVANDO a **Contratação de empresa para a execução de serviço de urbanização da Avenida São Francisco e Pracinha bairro São Francisco rua Viana no município de Zé Doca**, conforme o **Projeto Básico - Anexo I**, na forma execução indireta sob regime empreitada pôr preço global conduzindo as obras e os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos segundo o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 20 de setembro de 2023. ASSINATURA: Secretaria Municipal de Administração, **Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme Portaria 010/2023, e Sr. Marcio Roberto Silva Sousa, CPF nº 037.122.623-61 – Representante Legal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP **005/2023**, CONTRATO Nº **001.034/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **034/2023**, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n.º 22.509.278/0001-21, OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias período de 16/09/2024 à 15/12/2024, **Tomada de Preço nº 005/2023**. OBJETIVANDO a **Contratação de empresa para a execução de sistema de perfuração poço de água na Vila Canaã em Zé Doca**, conforme o **Projeto Básico - Anexo I, Município Zé Doca-MA**, na forma execução indireta sob regime empreitada pôr preço global conduzindo as obras e os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos segundo o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 16 de setembro de 2024. ASSINATURA: **Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme Portaria 010/2023, Secretaria Municipal de Administração, **Sr. Sr. Mizael Freitas Lima**, CPF Nº 452.445.291-53 – Representante Legal.

ATA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – SALIC SEAD/0110/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse do 2º Esquadrão de Polícia Montada e ao 2º Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Maranhão - **PMMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para a eventual aquisição de ração equina** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/0110/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	
CNPJ: 42.537.394/0001-61	Telefone: (99) 99125-7412
Endereço: Rua Veneza, nº 01 Quadra 38. Bairro Parque Alvorada. Imperatriz/MA. CEP: 65.915-713.	E-mail: mundialnutricaoanimal.ma@gmail.com
Representante Legal: Adalcino José da Silva	CPF: 002.276.493-38 RG: 0131144019991

Quadro de Especificações

MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ nº 42.537.394/0001-61								
ITEM	CÓD SIGA	TIPO DE RAÇÃO	NUTRIENTES E NÍVEIS DE GARANTIA	UND	TIPO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	0009777	Sal mineral composto para equinos	Suplemento mineral para equinos: Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 5Kg, e no máximo 25kg, conter em sua formulação minerais orgânicos e inorgânicos, com alto valor nutritivo e alta palatabilidade. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, totalmente vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante	Pct - 1 Kg	Item 001	144	9,00	1.296,00

			do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia: Cálcio (min) 120g/kg, Cálcio (máx) 200g/kg, Fósforo (min) 75g/kg, sódio (min) 100mg/kg, cromo orgânico (min) 40mg/kg, cobre (min) 1000mg/kg, Ferro (min) 2500mg/kg, Iodo (min) 50mg/kg, manganês (min) 1000mg/kg, selênio (min) 11mg/kg, cobalto (min) 10mg/kg, zinco (min) 2800mg/kg, flúor (max) 750mg/kg. Embalagem: Validade mínima de 18 meses.					
002	0009556	Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca 20 ou 40 kg	Ração do tipo <i>superpremium</i> , para equinos adultos submetidos a trabalho leve e moderado. Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 20Kg, e no máximo 40kg, conter em sua formulação, ingredientes com alto valor nutritivo e alta palatabilidade e digestibilidade. Conter fontes energéticas de excelente qualidade e perfeita relação com o nível de proteína, enriquecida com minerais orgânicos e vitaminas. Deve conter fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3-DHA), vitamina C , vitamina E , biotina , selênio orgânico , cromo orgânico , prebióticos , probióticos , aminoácidos essenciais (metionina e/ou lisina) e deve ser enriquecida com premix vitamínico e mineral. Não deve conter corantes, conservantes ou palatabilizantes artificiais (sintéticos), antibióticos ou antifúngicos em sua composição básica. Não deve conter leite ou qualquer de seus subprodutos. Caso tenha eventuais substitutivos, estes também devem cumprir com os padrões referidos anteriormente. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para esta	Kg	Item 002	4.320	7,40	31.968,00

			beleimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg(12%); Proteína Bruta (min)140g/kg(14%); Extrato Etéreo (min) 50g/kg(5%); Matéria Fibrosa(Max) 120g/kg(12%); Fibra Detergente Ácido (FDA) (Max) 120g/kg(12%); Matéria Mineral (Max) 120g/kg(12%); Cálcio (min) 10g/kg (1%); cálcio (Max) 15g/kg (1,5%); fósforo(min)5000mg/kg(0,5%); energia digestível (min) 3.000 kcal/kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano.					
003	0017196	Ração para éguas e potros	Ração do tipo <i>superpremium</i> , para equinos jovens (potros até 18 meses) Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 20Kg, e no máximo 40kg, conter em sua formulação, ingredientes com alto valor nutritivo e alta palatabilidade e digestibilidade. Conter fontes energéticas de excelente qualidade e perfeita relação com o nível de proteína, enriquecida com minerais orgânicos e vitaminas. Deve conter fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3-DHA), vitamina C, vitamina E, biotina, selênio orgânico, cromo orgânico, prebióticos, probióticos, aminoácidos essenciais (metionina e/ou lisina) e deve ser enriquecida com premix vitamínico e mineral. Não deve conter corantes, conservantes ou palatabilizantes artificiais (sintéticos), antibióticos ou antifúngicos em sua composição básica. Caso tenha eventuais substitutivos, estes também devem cumprir com os padrões referidos anteriormente. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg(12%); Proteína Bruta (min)180g/kg(18%); Extrato Etéreo (min) 50g/kg(5%); Matéria Fibrosa(max) 120g/kg(12%); Fibra Detergente Ácido (FDA) (Max) 120g/kg(12%); Matéria Mineral (max) 100g/kg(10%); Cálcio (min) 10g/kg (1%); cálcio (max)15g/kg (1,5%); fósforo(min) 6000mg/kg (0,6%); energia digestível (min) 3.100 kcal/kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano	Kg	Item 003	720	9,45	6.804,00

005	0009777	Sal mineral composto para equinos	Suplemento mineral para equinos: Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 5Kg, e no máximo 25kg, conter em sua formulação, minerais orgânicos e inorgânicos, com alto valor nutritivo e alta palatabilidade. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia: Cálcio (min) 120g/kg, Cálcio (máx) 200g/kg, Fósforo (min) 75g/kg, sódio (min) 100mg/kg, cromo orgânico (min) 40mg/kg, cobre (min) 1000mg/kg, Ferro (min) 2500mg/kg, lodo (min) 50mg/kg, manganes (min) 1000mg/kg, selênio (min) 11mg/kg, cobalto (min) 10mg/kg, zinco (min) 2800mg/kg, flúor (max) 750mg/kg. Embalagem:Validade mínima de 18 meses.	Pct - 1 Kg	Item 005	360	9,00	3.240,00
006	0009556	Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca 20 ou 40 kg	Ração do tipo <i>superpremium</i> , para equinos adultos submetidos a trabalho leve e moderado Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 20Kg, e no máximo 40kg, conter em sua formulação, ingredientes com alto valor nutritivo e alta palatabilidade e digestibilidade. Conter fontes energéticas de excelente qualidade e perfeita relação com o nível de proteína, enriquecida com minerais orgânicos e vitaminas. Deve conter fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3-DHA), vitamina C , vitamina E , biotina , selênio orgânico , cromo orgânico , prebióticos , probióticos , aminoácidos essenciais (metionina e/ou lisina) e deve ser enriquecida com premix vitamínico e mineral. Não deve conter corantes, conservantes ou palatabilizantes artificiais (sintéticos), antibióticos ou antifúngicos em sua composição básica. Não deve conter leite ou qualquer de seus subprodutos. Caso tenha eventuais substitutivos, estes também devem cumprir com os padrões referidos anteriormente. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante	Kg	Item 006	52.080	7,40	385.392,00

			do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%); Proteína Bruta (min)140g/kg(14%); Extrato Etéreo (min) 50g/kg(5%); Matéria Fibrosa(Max) 120g/kg(12%); Fibra Detergente Ácido (FDA) (Max) 120g/kg(12%); Matéria Mineral (Max) 120g/kg(12%); Cálcio(min) 10g/kg (1%); cálcio (Max) 15g/kg(1,5%); fósforo(min)5000mg/kg(0,5%); energia digestível (min) 3.000 kcal/kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano.					
007	0017196	Ração para éguas e potros	Ração do tipo <i>superpremium</i> , para equinos jovens (potros até 18 meses) Deve ter apresentação em embalagens de, no mínimo 20Kg, e no máximo 40kg, conter em sua formulação, ingredientes com alto valor nutritivo e alta palatabilidade e digestibilidade. Conter fontes energéticas de excelente qualidade e perfeita relação com o nível de proteína, enriquecida com minerais orgânicos e vitaminas. Deve conter fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3-DHA), vitamina C, vitamina E, biotina, selênio orgânico, cromo orgânico, prebióticos, probióticos, aminoácidos essenciais (metionina e/ou lisina) e deve ser enriquecida com premix vitamínico e mineral. Não deve conter corantes, conservantes ou palatabilizantes artificiais (sintéticos), antibióticos ou antifúngicos em sua composição básica. Caso tenha eventuais substitutivos, estes também devem cumprir com os padrões referidos anteriormente. A embalagem deve ser confeccionada em saco de polietileno resistente, vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos	Kg	Item 007	4.464	9,45	42.184,80

		destinados à alimentação animal. Deve ainda apresentar os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg(12%); Proteína Bruta (min)180g/kg(18%); Extrato Etéreo (min) 50g/kg(5%); Matéria Fibrosa(max) 120g/kg(12%); Fibra Detergente Ácido (FDA) (Max) 120g/kg(12%); Matéria Mineral (max) 100g/kg(10%); Cálcio(min) 10g/kg (1%); cálcio (max) 15g/kg(1,5%); fósforo(min)6000mg/kg(0,6%); energia digestível (min) 3.100 kcal/kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano				
VALOR TOTAL (R\$)					470.884,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através do documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 01 de outubro de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Adalcino José da Silva** **MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**